



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**LEI N° 1.812/2005**

“Fixa data base para aplicação de revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos e subsídio de agentes políticos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O dia 1º de maio é fixado como data base para aplicação da revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil, a todos os servidores da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Alto Araguaia.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, conforme art. 39, § 4º da CR/88, será calculado pela variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Parágrafo único** – A variação acumulada do INPC, ocorrida no período de maio a abril de cada interstício de 12 (doze) meses, será incorporada ao vencimento do servidor, imediatamente no mês de maio subsequente ao lapso completado.

**Art. 3º** - Respeitada a iniciativa em cada caso, os Projetos de Leis que propõem as alterações da remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos, nos termos desta lei, serão encaminhados ao Poder Legislativo até no máximo dia 10 (dez) do mês de maio da correspondente data base.

**Art. 4º** - A critério do Poder Executivo e Legislativo, conforme o caso, os servidores da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional, poderão ter majoração de remuneração antecipada, podendo ou não ser compensada quando da revisão geral anual de que trata esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 03 de maio de 2005.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal